

cumprida integralmente dentro do mandato, e não apenas nos últimos dois quadrimestres do último ano de mandato, conforme estabelecido pela referida lei;

- As despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, inscritas em restos a pagar não processados, não são mais tratadas como obrigações financeiras no passivo circulante. Estão identificadas no grupo de contas de controle da execução do orçamento, nos títulos 6.3.1.7/6.3.1.1 – Restos a Pagar não Processados a Liquidar do exercício e de exercício(s) anteriore(s);
- O saldo positivo da arrecadação dos recursos próprios e vinculados é transferido para o exercício seguinte, pelo mecanismo do diferimento, com vistas à manutenção do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas. O procedimento de diferimento da receita envolve registro contábil desse valor em conta do passivo circulante (2.1.8.1.1.21.03 – Receita Diferida) e tem como contrapartida no passivo uma conta redutora desse efeito, com a finalidade de preservar o resultado econômico.
- As receitas apropriadas em função do cumprimento do art. 2º da Lei Complementar Federal 151, de 05 de agosto de 2015 e das regras e procedimentos regulamentados pelo Decreto Estadual nº 61.640, de 27 de agosto de 2015, decorrentes dos depósitos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Estado tenha parte, considerados todos os seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no ano de 2017 foram contabilizados na rubrica Outras Receitas de Capital, para as quais foi criada uma fonte específica, de modo propiciar uma gestão eficaz e, corresponderam a R\$ 2.385.090.706, 98,52 % dos R\$ 2.420.852.941. registrados.
- As receitas apropriadas em função do cumprimento do art. 76-Aº do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, alterada pela Emenda Constitucional - EC nº 93, de 08 de setembro de 2016 e regulamentados pelo Decreto Estadual nº 62.274 de 24 de novembro de 2016, decorrentes da desvinculação de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, de 30% (trinta por cento) das receitas do Estado, relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes. Para fins de propiciar uma gestão eficaz, foi criada uma fonte específica e em 2017 os valores decorrentes da desvinculação corresponderam a R\$ 1.432.762.392.

2.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com as orientações contidas na Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, aprovada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016; e com a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em 23 de dezembro de 2014.

O Balanço Financeiro contempla as seções de Ingressos (Receitas Orçamentárias e Extra orçamentárias) e Dispendios (Despesas Orçamentárias e Pagamentos Extraorçamentários), conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

No Balanço Financeiro, a apresentação da receita e da despesa orçamentária foi segregada em fonte/destinação ordinária e vinculada. Como a classificação por fonte/destinação de recursos não é padronizada no âmbito da federação, o quadro apresentado especifica e acumula os valores das fontes de recursos do Estado, de acordo com a classificação proposta na IPC 06.

O Balanço Financeiro foi elaborado considerando as seguintes classes contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP:

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964; e,
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Como principais práticas contábeis do Balanço Financeiro, pode-se destacar:

- Apresentação da receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada ou destinação ordinária);
- Apresentação da despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada ou destinação ordinária);
- Apresentação dos resultados líquidos das transações entre a Administração Direta e Indireta, no que se refere às Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, e dos Pagamentos e Recebimentos Extraorçamentários, para evitar dupla contagem;
- Apresentação das receitas orçamentárias pelos valores líquidos das respectivas deduções; e,
- Contabilização das retenções no momento do pagamento.

2.3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

As Demonstrações Contábeis Patrimoniais são compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrações dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas.

As Demonstrações Contábeis Patrimoniais foram elaboradas de acordo com as orientações contidas na Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, aprovada pela Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016; as Instruções de Procedimentos

Contábeis da STN, IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial - BP, IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa; além das práticas e procedimentos definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, por meio das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16). Destaca-se que tanto o MCASP quanto as Normas Brasileiras de Contabilidade encontram-se em processo de transição para as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS – *International Public Sector Accounting Standards*).

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação. É composto por:

- Quadro Principal: elaborado utilizando-se a classe 1 (ativo) e a classe 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP. As contas do ativo são dispostas em ordem decrescente de grau de conversibilidade em espécie e as contas do passivo, em ordem decrescente de grau de exigibilidade;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no artigo 105 na Lei nº 4.320/1964;
- Quadro das Contas de Compensação (controle): apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do Estado; e
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. Sua elaboração tem por base as contas contábeis do PCASP, utilizando-se as classes 3, Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD e 4, Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA. O resultado patrimonial do exercício é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC tem por objetivo proporcionar aos usuários a avaliação da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Na sua elaboração, foram utilizadas as contas da classe 6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento, com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como pelas funções e subfunções, além de contas de natureza extraorçamentária que transitam pelas contas de Caixa e Equivalente de Caixa.

Para mensuração de bens imóveis e de infraestrutura descritas no item 2.3.15, o Governo do Estado de São Paulo utilizou o Capítulo 7 – Mensuração de Ativos e Passivos nas Demonstrações Contábeis da NBC TSP.

A Portaria STN nº 548/15 menciona que a STN tem ciência de lacunas entre a atual versão do MCASP e as Normas Internacionais de Contabilidade (IPSAS) e que a revisão do manual vigente seguirá cronograma específico, com vistas ao atendimento dos prazos requeridos para reconhecimento e mensuração de itens patrimoniais previstos pela Portaria.

As principais práticas contábeis utilizadas para elaboração das Demonstrações Contábeis Patrimoniais estão elencadas a seguir:

2.3.1 Variações Patrimoniais e Regime de Competência

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) auferidas e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) incorridas pelo Estado, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016, podem ser analisadas na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e nas notas explicativas, que são parte integrante das Demonstrações Contábeis Patrimoniais apresentadas no BALANÇO GERAL DO ESTADO.

Conforme disposições descritas no MCASP, as Variações Patrimoniais devem seguir o princípio da competência, ou seja, os efeitos das transações e outros eventos devem ser reconhecidos quando da ocorrência do fato gerador, independentemente do dispêndio ou ingresso dos recursos financeiros envolvidos. A importância da observância do princípio da competência é ressaltada na Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis emitidas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board* – IPSASB, o qual estabelece os conceitos que fundamentam a elaboração e a divulgação das demonstrações contábeis com base no regime de competência e que cuja aplicabilidade está norteada no MCASP, editado pela STN.

O Estado de São Paulo, para fins de cumprir com o Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, estabelecido pela Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 gradualmente tem ajustado os procedimentos relativos às Variações Patrimoniais pelo regime de competência. Dentre os itens implementados, destacam-se os seguintes:

- Variações Patrimoniais Aumentativas relacionadas ao reconhecimento dos créditos tributários;
- Variações Patrimoniais Aumentativas relacionadas à atualização por juros e demais encargos dos Créditos Tributários e Dívida Ativa - DA;
- Variações Patrimoniais Diminutivas relacionadas ao reconhecimento de juros e demais encargos sobre as Operações de Crédito - OC; e
- Variações Patrimoniais Diminutivas relacionadas à atualização das obrigações com Precatórios.

2.3.2 Consolidação das Empresas Públicas Dependentes

As empresas públicas dependentes fazem parte do Orçamento Fiscal, recebendo recursos do Tesouro do Estado para pagamento de despesas de custeio, de pessoal ou de capital (excluído o aumento de participação acionária). As estatais não dependentes, por sua vez, não recebem recursos para esses fins e fazem parte do Orçamento de Investimentos.

As demonstrações contábeis das empresas estatais dependentes são consolidadas às demonstrações contábeis do Estado. Para tanto, algumas regras de consolidação são aplicadas, como a eliminação do saldo de investimentos do Estado contra o seu Patrimônio Líquido, de forma que o ativo e